



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.905/2014

Data: 10.10.2014

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra – APMI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R\$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais).

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Ação e Integração Comunitária
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0039	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2060	Assistência Financeira a Entidades
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	1505	Royalties

Art. 2º As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Art. 3º Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal